Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1054/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11731/2019.
 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Unidade Executora de Projetos
- 4- Exercício: 2018
- 5- Responsável: Keltom Kellyo de Aguiar Silva (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não possui
- 7- Unidade Técnica: DICAMM E DICOP
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2978/2023-DIMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Unidade Executora de Projetos. Exercício de 2018.

Regularidade. Quitação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Unidade Executora de Projetos UEP, do exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Keltom Kellyo de Aguiar Silva, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei n° 2423/1996 LOTCE/AM c/c o artigo 188, §1º, inciso I, da Resolução nº 04/2002 RITCE/AM;
- **10.2. Dar quitação** ao Sr. **Keltom Kellyo de Aguiar Silva**, nos termos do art. 24 da Lei n° 2423/1996;
- **10.3. Arquivar** o presente processo, conforme art. 162, §1º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.
- 11- Ata: 18^a Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 6 de Junho de 2023
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em substituição), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.

	_
	0
	$\overline{}$
	پ
	α
	щ
	⋖
	0
	2
m)	٦,
N	드
0	ᅩ
\sim	\approx
n	ᄥ
\approx	⋍
<	$\overline{\mathcal{Q}}$
洷	\simeq
0	щ
\subseteq	ı.
⇇	***
Ψ	ᅩ
◁	Ц
13	$^{\circ}$
⋍	$\overline{}$
≤	യ
\circ	\Box
Õ.	4
ਝ	٠.
<u>-</u>	ب
ш	
>	(
_	z
⋖	₽
רי	17
\simeq	2
Ш	ic
>	٠,
·	ö
ш	ĭ
\Box	≚
ш	. 🖂
=	'n
=	0
۷.	0
⋖	a
-	č
_	_
7	╮
· ```	≝
_	.=
⋖	a
\sim	Ψ
9	<u>e</u>
9	ge
AND	ede 6
NAND	spede (
RNAND	/spede
ERNAND	r/spede (
FERNAND	.br/spede
FERNAND	v.br/spede
or FERNAND	iov.br/spede
oor FERNAND	aov.br/spede
por FERNAND	n.gov.br/spede
te por FERNAND	m.gov.br/spede
nte por FERNAND	.am.gov.br/spede 6
ente por FERNAND	e.am.gov.br/spede 6
nente por FERNAND	ce.am.gov.br/spede 6
Imente por FERNAND	.tce.am.gov.br/spede 6
almente por FERNAND	a.tce.am.gov.br/spede
italmente por FERNAND	Ita.tce.am.gov.br/spede
igitalmente por FERNAND	sulta.tce.am.gov.br/spede e
digitalmente por FERNAND	nsulta.tce.am.gov.br/spede e
digitalmente por FERNAND	onsulta.tce.am.gov.br/spede e
to digitalmente por FERNAND	consulta.tce.am.gov.br/spede e
ado digitalmente por FERNAND	//consulta.tce.am.gov.br/spede e
nado digitalmente por FERNAND	://consulta.tce.am.gov.br/spede 6
sinado digitalmente por FERNAND	to://consulta.tce.am.gov.br/spede e
ssinado digitalmente por FERNAND	nttp://consulta.tce.am.gov.br/spede 6
assinado digitalmente por FERNAND	http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
assinado digitalmente por FERNAND	e http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
oi assinado digitalmente por FERNAND	ite http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
for assinado digitalmente por FERNAND	site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
o foi assinado digitalmente por FERNAND	o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
nto foi assinado digitalmente por FERNAND	o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
ento foi assinado digitalmente por FERNAND	se o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
nento foi assinado digitalmente por FERNAND	sse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
mento foi assinado digitalmente por FERNAND	esse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede 6
umento foi assinado digitalmente por FERNAND	cesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede 6
ocumento foi assinado digitalmente por FERNAND	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
locumento foi assinado digitalmente por FERNAND	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
documento foi assinado digitalmente por FERNAND	ia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
e documento foi assinado digitalmente por FERNAND	icia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
ste documento foi assinado digitalmente por FERNAND	ncia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
este documento foi assinado digitalmente por FERNAND	rência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
Este documento foi assinado digitalmente por FERNAND	erência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
Este documento foi assinado digitalmente por FERNAND	nferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
Este documento foi assinado digitalmente por FERNAND	onferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
Este documento foi assinado digitalmente por FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONCA em 07/06/2023.	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
Este documento foi assinado digitalmente por FERNAND	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e
Este documento foi assinado digitalmente por FERNAND	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 57547CDC-4D612DEF-809A8047-50AE8C19

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS			
Proc. Nº			
Fls. Nº			

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1054/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em substituição

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral